

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165

Disponibilização: 26/08/2026

Publicação: 26/08/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CASA CIVIL

DECRETO N° 31.963, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogado o Item 24.0 da Tabela III da Parte 2 do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, 5 de abril de 2018.

Art. 2° Em razão da exclusão de mercadoria da substituição tributária prevista no art. 1°, o contribuinte substituído deverá observar o disposto na Seção IV do Capítulo IV da Parte 1 do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, 5 de abril de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir do 1° dia do primeiro mês subsequente à sua publicação.

Rondônia, 25 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 25/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/08/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066535738** e o código CRC **E3C35F3B**.
